

LEI Nº. 1.934/2010

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2.010, no valor de R\$ 1.869.371,47 (hum milhão oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206 15.452.0006.2.037	:	Manut. Gabinete Secretario de Obras		
3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv. Terc- pessoa jurídica	Fonte:1757	89.010,00
ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206 26.782.0007.1.013	:	Construção de Ciclovias		
4.0.00.00.00.00	:	Despesa Capital		
4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1757	27.358,19
0206 26.782.0007.2.041	:	Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.0.00.00.00.00	:	Despesa Capital		
4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1757	1.752.993,28
TOTAL GERAL.....R\$				1.869.361,47

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado como recurso financeiro o excesso de arrecadação na própria fonte de recurso, através do Convênio Nº.: 1450.0039315.08.4, firmado com o Município e Petróleo Brasileiro S/A:

FONTE DE RECURSO: 1757 1.869.361,47

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 22 de fevereiro de 2.010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal